



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2011

PROCESSO N.º 8516414-52.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, 2º andar - Cambéa, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de Carga para bens patrimoniais e materiais de uso e consumo em caminhões fechados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e as diversas unidades judiciárias da Capital e do Interior do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/01/2012 às 11:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2012 às 11:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2012 às 11:00horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES

ANEXO 03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 05 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de:

- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à

- autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 4.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.19.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.26. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) mensal(is) e total(is) e descrição dos serviços, conforme **Anexos 03 e 04 do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

5.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5. Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita compreensão do serviço licitado;

5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6;

6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.7. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.12. De conformidade com parecer da CPL, **não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal** que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

7.2.1.1 *A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC.* Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

7.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4. *Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado* comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis com as do objeto desta licitação;

7.2.5. *Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 07;

7.2.7. *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 08;

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do Edital;

7.2.9. Os licitantes deverão apresentar certificado comprovando estar inscrito no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme determina o art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007;

7.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES DIGITAIS)**

7.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES DIGITAIS)**

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail citado no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as

razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Protocolo geral, sito Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéa, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Palácio da Justiça, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ENVIADOS VIA FAC-SÍMILE, E-MAIL E/OU TELEGRAMA.

8.3.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra razões enviadas por fac-símile, e-mail e/ou telegrama;

8.3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.3.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3.5. Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos no item 8.3.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame**, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

9.2.3 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na

entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

9.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

9.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

9.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

9.4. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

9.5. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

9.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.8. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

10. DOS PRAZOS

10.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

10.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes;

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4. O serviço de transporte de carga de até 30m³/6 ton, deverá ter início em até 48 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

10.5. O serviço de transporte de carga de até 60m³/12 ton, deverá ter início em até 72 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

10.6. Os prazos iniciais acima dispostos poderão ser reduzidos nos casos em que houver urgência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a execução do serviço de transporte de carga.

10.7. A solicitação do serviço será sempre realizada através Ordem de Execução de Serviço – OES, constante no anexo I, pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Patrimônio, para carga de bens patrimoniais, Diretor(a) da Divisão de Material, para materiais de uso e consumo, e pelo(a) Diretora(a) do Departamento de Material e Patrimônio, quanto a qualquer item material, devendo ser fixado o volume necessário de atendimento, obedecendo o limite da carga contratado, contendo a relação detalhada dos bens ou materiais a serem entregues ou recolhidos e os respectivos pontos de entrega e ou coleta.

10.8. Qualquer necessidade de fracionamento de carga abaixo do volume estabelecido na solicitação de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, são de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição;

11.3. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.;

11.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

12. DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2. A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogações contratuais.

12.3. Todas as mercadorias transportadas deverão estar acobertadas pelas apólices: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas - RCTR-C e Responsabilidade Civil Facultativa de Desvio de Cargas – RCF-DC.

12.4. Junto ao pedido de pagamento, além de outras exigências, a contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato os comprovantes de pagamento das apólices dos seguros.

12.5. A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2. A contratada do referido processo licitatório, poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços, somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceito o objeto (conforme item 10.1, Anexo 01), o pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

FERMOJU - 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.0

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.10 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

16.11 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 16 de dezembro de 2011.



Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Termo de Referência visando contratar empresa especializada na prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGA PARA BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações em anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	TRANSPORTE DE CARGA PARA BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.	75.000 KM	R\$ 3,49	R\$ 261.750,00
TOTAL			R\$ 261.750,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente solicitação para procedimento licitatório pela necessidade de continuar o serviço de transporte de bens patrimoniais nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado. Vale ressaltar que, com a aquisição de novos mobiliários, a inauguração de vários fóruns e a criação de novas varas no interior do Estado do Ceará, ampliou-se a demanda para esse tipo de serviço, uma vez que será necessário transportar os bens novos e recolher os antigos.

2.2 Outro ponto que merece destaque, é a necessidade rotineira de transporte de materiais de uso e consumo, tais como: expediente, limpeza etc, visando abastecer as Comarcas do Interior. Neste caso, a logística de distribuição é realizada através de 05 (cinco) rotas programadas semestralmente pelo Serviço de Almoarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.3 Por fim, acrescenta-se que este Poder Judiciário do Estado do Ceará não possui veículos com as características apresentadas neste termo de referência, que permitam suprir as necessidades de abastecimento de materiais.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. GESTOR DO CONTRATO

4.1 Departamento de Material e Patrimônio – DEMAP

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio – DEMAP (85) 3207-7492

5. PRINCIPAIS PONTOS DE REMESSA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

5.1 Tribunal de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325
Diretor da Divisão de Material – (85) 3207-7494
Diretor da Divisão de Patrimônio – (85) 3207-7500
Chefe do Serviço de Almoarifado - (85) 3207-7486

5.2 Comarca de Fortaleza – Fórum Clóvis Beviláqua

Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 100,
Bairro: Edson Queiroz/Fortaleza – CEP 60.811-690
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais – (85) 3492-9070
Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3492-8098

5.3 Outros pontos de remessa e recebimento de materiais

5.3.1 Poderão haver outros pontos de remessa e recebimento de bens, sempre no interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oportunidade em que será especificado o local na Ordem de Execução de Serviço – OES, modelo constante no anexo I.

5.4 Importante:

5.4.1 A programação de recebimento e saída de bens no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será realizada de segunda à sexta feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

5.4.2 A programação de recebimento e saída de bens em outras Unidades Judiciárias será realizada, conforme acordado com a chefia tanto da origem dos bens, como do destino.

5.4.3 Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificadas por fardamento com calça comprida e com crachá, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço de transporte de carga de até 30m³/6 ton, deverá ter início em até 48 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

6.2 O serviço de transporte de carga de até 60m³/12 ton, deverá ter início em até 72 horas da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, que será encaminhada por e-mail ou fax.

6.3 Os prazos iniciais acima dispostos poderão ser reduzidos nos casos em que houver urgência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a execução do serviço de transporte de carga.

6.4 A solicitação do serviço será sempre realizada através Ordem de Execução de Serviço – OES, constante no anexo I, pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Patrimônio, para carga de bens patrimoniais, Diretor(a) da Divisão de Material, para materiais de uso e consumo, e pelo(a) Diretora(a) do Departamento de Material e Patrimônio, quanto a qualquer item material, devendo ser fixado o volume necessário de atendimento, obedecendo o limite da carga contratado, contendo a relação detalhada dos bens ou materiais a serem entregues ou recolhidos e os respectivos pontos de entrega e ou coleta.

6.5 Qualquer necessidade de fracionamento de carga abaixo do volume estabelecido na solicitação de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, são de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os licitantes deverão apresentar certificado comprovando estar inscrito no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme determina o art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

7.2 Os licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que executaram, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto do presente termo de referência.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta) em caminhões tipo baú, com capacidade de carga definidos no anexo.

8.2 Quando for solicitado o serviço de transporte, a empresa deverá fornecer à Divisão de Material, para materiais de uso e consumo, e à Divisão de Patrimônio, quando se tratar de bens patrimoniais,

relação com os nomes e os números dos telefones celulares dos motoristas empenhados na prestação dos serviços.

8.3 A contratada fará todo o monitoramento do processo via aparelho móvel, devendo estar atualizada em todos os estágios do transporte e apta a sanar qualquer dúvida ou problema.

8.4 A lista de funcionários ficará com a segurança dos diferentes locais de origem e destino e, caso o nome do funcionário não conste, o mesmo será impedido de ingressar nos prédios das Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

8.5 É responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sempre que a prestação do serviço demandar, os custos de hospedagem, pernoites, diárias e alimentações de seus funcionários.

8.6 A contratada deverá, quando assim for necessário, disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados, tais como caixas de papelão comum e corrugado, cobertores, acolchoados, plástico polibolha, fita crepe, caixas plásticas, de madeira e/ou grades metálicas e outros necessários de acordo com o material a ser transportado, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc).

8.7 Na execução do serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar todas as técnicas, regras e normas pertinentes à prática usual do mercado, quanto ao manuseio dos bens patrimoniais e materiais de uso e consumo e as suas disposições em galpões ou em caminhões, tais como forma e altura de empilhamentos, proteção de bordas etc, a fim de evitar avarias nos materiais transportados, sob pena de ter que ressarcir o Tribunal de Justiça quanto aos prejuízos causados.

8.8 Os materiais não poderão ser arrastados, devendo ser carregados pelos ambientes e circulações de onde estiver sendo prestado o serviço, o que permite segurança e qualidade na execução da atividade, evitando, além do barulho desnecessário, a possibilidade de arranhar os revestimentos (pisos cerâmicos, granitos etc).

8.9 Cabe à Contratada, na presença de um representante do Poder Judiciário, registrar eventuais avarias já existentes no material a ser transportado.

8.10 A contratada disponibilizará tantos ajudantes quantos forem necessários para a efetiva realização dos serviços especificados, no intuito de permitir maior eficiência no fluxo temporal e operacional do transporte, carregamento e descarregamento de materiais.

8.11 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI'S) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

8.12 A contratada deverá deixar os ambientes limpos, sem restos de embalagens ou outros materiais por ela utilizados, tanto na origem quanto no destino.

8.13 Para dimensionamento correto do serviço a ser prestado, a contratada deverá realizar visita ao local especificado na Ordem de Execução de Serviço – OES (local do carregamento), a fim de adequar corretamente o transporte e embalagens inerentes a prestação do serviço.

8.14 Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas tanto da cidade de Fortaleza como outras cidades do Estado do Ceará, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.

8.15 Quando da execução do serviço, por questão da limitação do horário de funcionamento dos locais onde ocorrerão o carregamento e o descarregamento dos materiais transportados, poderá haver necessidade do veículo de carga permanecer em galpão da contratada, com área mínima de 150m², por até 72 horas, momento em que a carga já deverá estar segura.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Verificação do cumprimento dos prazos estimados de execução;
- b) Quantidade de recursos humanos empregados;
- c) Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados ao que foi estabelecido neste termo de referência;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público beneficiário dos materiais transportados.

9.2 A medição dos serviços de transportes de cargas será realizada através da quilometragem percorrida, e levar-se-á em consideração as quilometragens aferidas no site www.dert.ce.gov.br, através do sistema de distâncias rodoviárias ou em outro meio oficial de medição, com mapa de viagem aprovado de comum acordo com a Divisão de Material e ou com a Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.2.1 Importante:

9.2.1.1 As quilometragens aferidas nos percursos de ida e volta que compõem cada uma das viagens, levará em conta apenas o trajeto pré aprovado em mapas de viagem por caminhos tradicionais compostos de CE's ou BR's, de forma mais objetiva possível, não cabendo quaisquer alegações de necessidades de desvios, salvo aquelas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.3 Caso o Gestor do Contrato não concorde com a qualidade do serviço apresentado pela contratada, como divergências quanto à quilometragens, métodos de entrega, insuficiência em mão de obra e outros, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o serviço até que a pendência seja resolvida.

9.4 As quantidades em quilometragens especificadas no anexo II, são apenas estimativas de utilização, não se obrigando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a usar sua totalidade durante a execução do contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência, saldo não utilizado.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O objeto será aceito e considerado finalizado, quando todos os materiais (bens patrimoniais e de uso e consumo) tiverem sido transportados e entregues sem avarias e quando verificado o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes neste termo de referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência, cabendo o atesto do serviço a(o) Diretor(a) da Divisão de Material, quando for transporte de materiais de uso e consumo, e a(o) Diretor(a) da Divisão de Patrimônio, quando se tratar de transporte de bens patrimoniais, e, em qualquer caso, a(o) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceito o objeto, o pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

12. APÓLICE DE SEGUROS

12.1 Todas as mercadorias transportadas deverão estar acobertadas pelas apólices: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas - RCTR-C e Responsabilidade Civil Facultativa de Desvio de Cargas – RCF-DC.

12.2 Junto ao pedido de pagamento, além de outras exigências, a contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato os comprovantes de pagamento das apólices dos seguros.

12.3 A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Menor preço global.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens.

14.2 Executar o serviço com motoristas habilitados nas respectivas categorias dos veículos e de acordo com a legislação trabalhista vigente.

14.3 Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observando o prazo estimado de execução constante na Ordem de Execução de Serviço – OES (anexo I).

14.4 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

14.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

14.6 Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

14.7 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do Contrato, seja já realizado ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo contratual.

14.8 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre os serviços prestados.

14.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade caberá sempre a contratada.

14.10 Entregar a carga em perfeitas condições e sem apresentar qualquer sinal que altere a sua boa qualidade e procedência.

14.11 Manter durante a execução do serviço as mesmas condições da habilitação;

14.12 Substituir, por exigência do Gestor do Contrato, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

14.13 Nos casos em que houver necessidade de pernoite devido a execução do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.